



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 04/69 de 24 de abril de 1969.-

SÚMULA: autoriza a compra de um prédio na zona /
rural do Distrito de Açungui destinado /
ao funcionamento de uma casa escolar.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado/
do Paraná, decretou e eu, José Pedroso de Moraes, sanciono a se-/
guinte lei:

Artº. 1º)- Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir /
um prédio, com respectivo terreno, destinado ao funcionamento de /
uma escola municipal;

§ 1º)- O imóvel a que se refere o presente artigo si-/
tua-se no Alto do Açungui, Distrito do mesmo nome, neste Municí-/
pio;

§ 2º)- A compra será feita do Sr. Adauto Elias Moreira,
o qual apresentou proposta para a venda;

Artº. 2º)- Caberá ao Poder Executivo, antes de se fetivar/
a compra, as seguintes providências:

I-Certificar-se do número suficiente de alunos pa-
ra o funcionamento da escola;

II-Designar uma comissão para proceder avaliação /
da propriedade, bem como intereirar-se das condições que a mesma/
oferece para o fim a que se destina

§ 1º)- De posse dos elementos suficientes a referidos/
nos ítems I e II do presente artigo o Poder Executivo encaminhará
contra proposta ao proponente;

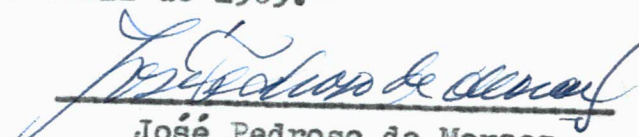
§ 2º)- Aceita a oferta do Poder Executivo deverá ser e
fetivada a aquisição observadas as disposições legais quanto a do-
cumentação;

Artº. 3º)- O Poder Executivo, na hipótese de realização de
compra, deverá construir cerca em toda a área, bem como mandar co-
locar uma placa com dizeres que distinga a propriedade e sua fi-
nalidade;

Artº 4º)- As despesas com a compra do imóvel, objeto desta
lei, bem como as referentes a documentação, correrão por conta da
verba orçamentária vigente:7.1/4.1.1.3(Lei nº 11/68 de 10/12/68);

Artº. 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco/
do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal